

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2019,
DE 17 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Instrução Normativa nº 01/2017 do CRESS/SP

O Conselho Regional de Serviço Social da 9ª Região – CRESS/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da redação de artigos da Instrução Normativa CRESS/SP nº 01/2017;

CONSIDERANDO o que foi decidido na reunião ordinária do Conselho Pleno do CRESS/SP realizada no dia 17 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2017 do CRESS/SP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Serão indicados, por Portaria específica, os/as funcionários com responsabilidade de guarda de uma cópia do conjunto de chaves, cada um/a, referentes ao seu local de trabalho.”

Art. 2º O art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2017 do CRESS/SP passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido de §3º:

“Art. 3º É vedado o fornecimento de chaves para assistentes sociais que não sejam da Direção Estadual ou de Seccional, prestadores/as de serviço, porteiros/as e/ou zeladores/as dos prédios onde se situem a Sede ou Seccional.

§1º Deverá ser fornecido à portaria/zeladoria apenas o telefone de contato do/a de um membro da direção para casos de urgência/emergência.

§2º O disposto no caput poderá ser suspenso, excepcionalmente e em caráter temporário, no caso de prestação de serviços ou atividades extraordinárias que envolvam assistentes sociais sem a presença da direção local, restando registrado que esta direção ficará direta e integralmente responsável pelo patrimônio durante o período extraordinário, na forma da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CHAVES PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA, constante no Anexo IV desta Instrução Normativa.”

Art. 3º Fica acrescido o Anexo IV à Instrução Normativa nº 01/2017 do CRESS/SP no modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 4º Cientifique-se todos/as os/as interessados/as e republique-se a Instrução Normativa nº 01/2017 do CRESS/SP adequando-a à formatação constante no MANUAL DE FORMULAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 17 de agosto de 2019.

KELLY RODRIGUES MELATTI
CONSELHEIRA PRESIDENTA
CRESS/SP Nº 38.179

ANEXO I

“ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CHAVES PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA

Declaro que, nesta data, estou recebendo do/a diretor/a [nome do/a diretora responsável], cópias de chaves das portas de entrada e portas internas do imóvel sito na [endereço da Sede/Seccional], cuja guarda se encontra sob minha responsabilidade, no período de [data e horário do início e final da atividade], para a realização de [descrever a atividade extraordinária], devendo devolvê-las ao final deste período, nos termos da Instrução Normativa 001/2017 do CRESS/SP.

[Cidade], [data por extenso].

[NOME DO/A DIRETOR/A]

[Cargo]

RG [número do RG]

CRESS 9ª Região/SP

[NOME DO/A RESPONSÁVEL PROVISÓRIO PELAS CHAVES]

RG [número do RG]”